

HOMOSSEXUALIDADE E HOMOFOBIA: UMA REFLEXÃO NECESSÁRIA!

Daniel C. Leidens¹

Liana Maria Feix Suski²

INTRODUÇÃO

Para trabalhar o tema da homossexualidade e homofobia é necessário, por um lado, respeitar a identidade sexual e, por outro, a liberdade de expressão. É preciso haver também o respeito aos direitos e a luta constante contra a intolerância, a violência e a discriminação. A sexualidade é assunto que suscita demasiada polêmica e é, em virtude deste fato, que o estudo em questão procura informar o que é a homossexualidade ou na mais perfeita das hipóteses o que não é, bem como, traz a conceituação geral da homossexualidade e da homofobia mostrando a necessidade da criminalização desse ato. No que tange a homofobia, procura-se esclarecer que a mesma é derivada da falta de conhecimento e que a homossexualidade não é comportamento anormal para justificar a não aceitação.

METODOLOGIA

Para respaldar tal estudo, o trabalho pautou-se em bibliografias sobre o tema em questão, sendo utilizado como método de abordagem o dedutivo, método de procedimento o histórico-analítico e a técnica de pesquisa documental indireta.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A sociedade desde sempre considerou a homossexualidade como um desvio, doença, pecado e anormalidade passível de condenação, apesar de nos primeiros tempos a prática sexual entre pessoas do mesmo sexo ser livre. No entanto, essa

¹ Aluno do Curso de Graduação em Direito pelo Centro Universitário- FAI. Bolsista do Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário FAI, projeto intitulado “Gênero e Diversidade sexual: Questão de Respeito e Igualdade”. Pesquisador Responsável pelo Grupo de Estudo “Mediação e resolução de conflitos: do diálogo ao exercício da cidadania”. E-mail: daniel.leidens@yahoo.com.br

² Doutoranda em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus de Santo Ângelo, RS. Professora e coordenadora do NUPEDIR – Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito do Centro Universitário FAI de SC. Professora orientadora do projeto intitulado “Gênero e Diversidade sexual: Questão de Respeito e Igualdade”. E-mail: lianasuski@hotmail.com

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
X MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC-DIR)
7 de novembro de 2017

liberdade sexual não definia e nem define a homossexualidade. Essa, a homossexualidade, leva em conta muito mais do que um desejo sexual, é uma característica que nasce com o sujeito, assim como uma pessoa nasce com olhos verdes e não tem a possibilidade de escolher nascer com olhos azuis.³

Nota-se que por ser uma característica inerente ao ser humano não há que se falar em “opção sexual” vez que não se trata de uma escolha. Nesse viés, a homossexualidade se conceitua como orientação sexual, que inclui tanto a atração sexual como relações emocionais com pessoas do mesmo sexo ainda que nunca tenham tido relações sexuais com ninguém e que cujos sentimentos são despertados involuntariamente.⁴

Imprescindível fazer menção a homofobia como conduta resultante da intolerância à diversidade sexual, praticada por meios que ridicularizam o indivíduo e que cuja repugnância pode levar a extermínio. A prática destes atos mostram a equivalência e a predominância da heterossexualidade, constituindo a homofobia o medo de que essa equivalência não seja mais reconhecida e que a homossexualidade seja igualmente declarada como natural em um mundo onde a cultura heterossexual sempre foi fundamental.⁵

Ainda que muitos não saibam, o Brasil é primeiro colocado no ranking mundial de homicídios causados pela homofobia. Contudo, a omissão do legislador se dá por medo de comprometer sua aprovação política, impedindo dessa maneira, a aprovação de qualquer projeto de lei que criminalize a homofobia.⁶

A falta de previsão legal, ainda, impossibilita a justiça de punir ações dessa natureza, pois nenhum sujeito pode ser condenado por ação delituosa não tipificada. Porém, felizmente, o poder judiciário vem suprimindo a omissão legislativa garantindo

³ DE ANDRADE, Carlos Alberto Aparecido. **A homofobia no Brasil: violência e discriminação**. Pará de Minas, 2015. Disponível em: http://fapam.web797.kinghost.net/admin/monografiasnupe/arquivos/12082015185639CARLOS_ALBERTO.pdf. Acesso em: 07 out. 2017.

⁴ BARRETO, Rafael Chaves Vasconcelos. **A homossexualidade em foco: discutindo o padrão masculino dominante**. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: http://www.ufrgs.br/nucleomulher/arquivos/homossexualidade%20em%20foco_rafael.pdf. Acesso em: 05 out. 2017.

⁵ LIONÇO, Tatiana; DINIZ, Débora. **Homofobia e educação: um desafio ao silêncio**. Brasília: Editora UnB, 2009, p. 17.

⁶ DIAS, Maria Berenice. **A homofobia e a omissão do legislador**. Acre, 2012. Disponível em: http://www.mariaberenice.com.br/uploads/homofobia_%E9_crime.docx.pdf. Acesso em: 23 out. 2017.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
X MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC-DIR)
7 de novembro de 2017

o direito necessário. Daí a necessidade urgente da tipificação do crime de homofobia.⁷

CONCLUSÃO

Com vistas ao exposto, faz-se perceptível, que a não aceitação da sexualidade do próximo se baseia na falta de conhecimento, pois a homossexualidade não é doença, não é vício, nem um mal contagioso e, portanto, nada justifica a dificuldade que as pessoas têm de conviver com ela. Mesmo assim, diante da permanência do preconceito e da dificuldade de aceitação da população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais e transexuais) em razão do sexo, que resulta na pior das hipóteses em homicídios, faz-se imperioso uma postura ativa da sociedade para a criminalização da conduta da homofobia. Igualmente, necessário se faz esclarecer que a postura eminente justificadora da homofobia fundada na liberdade de expressão parece equivocada, vez que quando a opinião se baseia na exterminação de outrem não há de se chamar “opinião”, mas propriamente de preconceito.

REFERÊNCIAS

BARRETO, Rafael Chaves Vasconcelos. **A homossexualidade em foco**: discutindo o padrão masculino dominante. Rio Grande do Sul, 2017. Disponível em: http://www.ufrgs.br/nucleomulher/arquivos/homossexualidade%20em%20foco_rafael.pdf. Acesso em: 05 out. 2017.

DE ANDRADE, Carlos Alberto Aparecido. **A homofobia no Brasil**: violência e discriminação. Pará de Minas, 2015. Disponível em: http://fapam.web797.kinghost.net/admin/monografiasnupe/arquivos/12082015185639_CARLOS_ALBERTO.pdf. Acesso em: 07 out. 2017.

DIAS, Maria Berenice. **A homofobia e a omissão do legislador**. Acre, 2012. Disponível em: http://www.mariaberenice.com.br/uploads/homofobia_%E9_crime.docx.pdf. Acesso em: 23 out. 2017.

LIONÇO, Tatiana; DINIZ, Débora. **Homofobia e educação**: um desafio ao silêncio. Brasília: Editora UnB, 2009, p. 17.

⁷ DIAS, Maria Berenice. **A homofobia e a omissão do legislador**. Acre, 2012. Disponível em: http://www.mariaberenice.com.br/uploads/homofobia_%E9_crime.docx.pdf. Acesso em: 23 out. 2017.